



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**Quartel em Balneário Camboriú**

**BOLETIM Nr 03/2021**

**21 de janeiro de 2021**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**BOLETIM INTERNO Nr 03/2021**

Quartel em Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021.  
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM**

<b>Data</b>	<b>Horário Presencial</b>	<b>Horário Sobreaviso</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Nome</b>
16/01/2021		0800h as 0800h	Sábado	1º Ten BM Chrun
17/01/2021	0800h as 0800h		Domingo	2º Ten BM Gonçalves
18/01/2021	0800h as 0800h		Segunda-feira	2º Ten BM Jonas
19/01/2021		2000h as 0800h	Terça-feira	Maj BM Alcantara
19/01/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Terça-feira	Cap BM Fernanda
20/01/2021	0800h as 0800h		Quarta-feira	2º Ten BM Gonçalves
21/01/2021	0800h as 0800h		Quinta-feira	2º Ten BM Jonas
22/01/2021	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Sexta-feira	1º Ten BM Santana

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

Sem alterações

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração

**I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**DISPENSA DO SERVIÇOS**

**BANCO DE HORAS**

Na solicitação contida na Nota Nº 56-21-13ºBBM: Desconto em banco de horas, do 1º Ten BM Mtcl 934067-0 BRUNO DE CESAR TOLEDO CAMILO, do 1º/3º/13ºBBM – São João Batista, onde solicita 21 horas de dispensa do serviço, referente aos dias 11/12/20, 21 e 22/01/21, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. registre-se;
4. publique-se;

5. archive-se;

Assina:

---

JOSE ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

## **II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS**

Sem Alteração

## **III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

### **PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ENGAJAMENTO**

No Requerimento Para Prorrogação de Tempo de Serviço, do Sd BM Mtcl 691968-8 MAKIAN COSTA PEREIRA, do 1º/1ª/13º BBM – Balneário Camboriu, com fulcro no no Art. 149, Item II, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. registre-se;
4. publique-se;
5. archive-se;

Assina:

---

JOSE ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

No Requerimento Para Prorrogação de Tempo de Serviço, do Sd BM Mtcl 691469-1 MAIKON LEMOS, do 1º/1ª/13º BBM – Balneário Camboriu, com fulcro no no Art. 149, Item II, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. registre-se;
4. publique-se;
5. archive-se;

Assina:

---

JOSE ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

No Requerimento Para Prorrogação de Tempo de Serviço, do Sd BM Mtcl 691671-6 MATHEUS SCHLISCHTING FERREIRA, do 1º/2ª/13º BBM – Itapema, com fulcro no no Art. 149, Item II, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. registre-se;
4. publique-se;
5. archive-se;

Assina:

---

JOSE ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

No Requerimento Para Prorrogação de Tempo de Serviço, do Sd BM Mtcl 691865-4 JOÃO GUILHERME BINZ PEREIRA, do 1º/2ª/13º BBM – Itapema, com fulcro no no Art. 149, Item II, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. registre-se;
4. publique-se;
5. archive-se;

Assina:

---

JOSE ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

### **SERVIÇO DE SAÚDE**

A 13 Jan 21, do Sd BM Mtcl 691.698-8 MAKIAN COSTA PEREIRA, do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM, apto para engajamento, conforme parecer do Dr. Vinicius Tasca Mandu Ribeiro, Cap PM Med JMC.

A 19 Jan 21, do Sd BM Mtcl 691.469-1 MAIKON LEMOS, do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM, apto para engajamento, conforme parecer do Dr. Vinicius Tasca Mandu Ribeiro, Cap PM Med JMC.

A contar de 13 jan 21, do Sd BM Mtcl 933543-9 EDUARDO SANTOS CORREA, do 2º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, com o seguinte parecer médico: incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 15 (quinze) dias para seu tratamento, conforme parecer do Capitão Médico PMSC Vinícius Tasca Mandu Ribeiro – CREMESC 13844 - Formação Sanitária - 3ª RPM.

A contar de 08 jan 21, o Sd BM Mtcl 931752-0 André Felipe de Moraes, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, apresentou sintomas para Covid-19 , compareceu ao centro de atendimento de enfrentamento para COVID 19 na cidade de Tijucas o seguinte parecer médico: “Necessita de 10 (dez) dias de isolamento domiciliar”. Assina: Conforme parecer da Dr. Fernando Rocha, CRM 28.480.

A contar de 12 jan 21, o Cb BM Mtcl 929268-3 Nilson Veneri Dalbosco, do 3º/3ª/13ºBBM – São João Batista, obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM”, necessita de 07 (sete) dias para seu tratamento. Assina: Capitão Médico PMSC Vinícius Tasca Mandu Ribeiro – CREMESC 13844 - Formação Sanitária - 3ª RPM.

A contar de 19 jan 21, o Cb BM Mtcl 929268-3 Nilson Veneri Dalbosco, do 3º/3ª/13ºBBM – São João Batista, obteve o seguinte parecer médico: “Apto para o serviço BM com restrição temporária por 07 (sete) dias”. Assina: Capitão Médico PMSC Vinícius Tasca Mandu Ribeiro – CREMESC 13844 - Formação Sanitária - 3ª RPM.

A contar de 06 jan 21, o Sd BM Mtcl 0691758-5 Roberto Baptista Séra , do 3º/3ª/13ºBBM – São João Batista, apresentou sintomas para Covid-19 , compareceu ao centro de atendimento de enfrentamento para COVID 19 na cidade de Florianópolis o seguinte parecer médico: “Necessita de 10

(dez) dias de isolamento domiciliar”. Assina: Conforme parecer da Dra. Bianca Comelli Gerent – CRM/ 15.543.

A contar de 5 Jan 21, do Cb BM Mtcl 927184-8 JACKSON DIRCEU LAURINDO, do 2º/3º/2º/13ºBBM – Porto Belo, compareceu na Unidade de Pronto Atendimento Maurílio Manoel da Silva, na cidade de Porto Belo, obtendo o seguinte parecer médico: “necessita de 03 (três) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença. Assina: Dra. Romina Ayala Moron – CRM-SC 29696.

A 14 Jan 21, do Sd BM Mtcl 691671-6 MATHEUS SCHLISCHTING FERREIRA do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM, apto para engajamento, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro Cap Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

A 14 Jan 21, do Sd BM Mtcl 691865-4 JOÃO GUILHERME BINZ PEREIRA do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, com o seguinte parecer: Apto para o serviço BM, apto para engajamento, conforme parecer do Dr. Vinícius Tasca Mandu Ribeiro Cap Med PMSC Mtcl 933877-2 CREMESC 13844.

A contar de 18 jan 21, o Cb BM Mtcl 927196-1 Evandro Luiz dos Santos, do 3º/3ª/13ºBBM – São João Batista, compareceu ao centro de atendimento de enfrentamento para COVID 19 na cidade de São João Batista, por ter sua filha apresentado sintomas da Covid-19, obtendo o seguinte parecer médico: “Necessita de 08 (dez) dias de isolamento domiciliar”. Assina: Conforme parecer do Victor Hugo de Castro e Silva – CRM 28259.

A contar de 19 Jan 21, o Cb BM 927748-0 José Diogo Ferreira Roque Hass, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, esteve na formação sanitária obtendo o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 15 (quinze) dias para o seu tratamento”. Assina: Capitão Médico PMSC Vinícius Tasca Mandu Ribeiro – CREMESC 13844 - Formação Sanitária - 3ª RPM.

#### **NÚPCIAS**

A contar de 15 Jan 21, do Cb BM Mtcl 932313-9 ARY CANDIDO MARTINS NETO, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, no período de 08 (oito) dias consecutivos, das regulamentares de núpcias, (Art 66 item I da lei nº 6.218 de 10 de Fevereiro de 1983), por ter contraído matrimônio com Renata Souza Belmonte, conforme Escritura Pública de Declaratória de União Estável sob protocolo nº 54413.

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 188/CORREG/CBMSC/2020 SOLUÇÃO**

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 188/2021/CBMSC do Ten BM Mtcl 934060-2 Wagner Medella de Santana, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 925756-0 Luiz Carlos Veronezi, por ter cometido transgressão disciplinar estando na função de Chefe de Socorro não ter exigido o uso do Equipamento de Proteção Respiratória (EPR), durante a fase de rescaldo de incêndio da ocorrência Nr 130082003, transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria nº21, de 29 de janeiro de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), por não ter fiscalizado ou cobrado o uso do EPR enquanto na função de Comandante.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Media, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **ADVERTÊNCIA**, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (ÓTIMO comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados), ambas do art. 17 e a circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço);

5. Determinar ao B-1 do 13º BBM:

5.1 Que providencie a publicação em BI;

5.2 Que digitalize cópia, archive no B-2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 13ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;

5.3 Cientifique o acusado e informando-lhe do prazo recursal.

Quartel do 13º BBM, em Balneário Camboriú, SC, 20 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – TC BM  
Comandante do 13º BBM

#### **INQUÉRITO TÉCNICO Nr 45/2020/CORREG/CBMSC** **SOLUÇÃO**

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria Nr 45/2020/CORREG/CBMSC, de 15 de dezembro de 2020, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 930100-3 Walter Pereira de Mendonça Neto, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias na viatura ABTR-122, placas QID-2817, da OBM de Balneário Camboriú, decorrente de acidente de trânsito tendo como condutor o Sd BM Mtcl 691698-8 Makian Costa Pereira, deciso:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado, e entender que as avarias foram determinadas por causas técnicas devido a ausência de dolo ou culpa grave por parte dos motoristas envolvidos no acidente, conforme entendimento jurídico trazido pelo sindicante;

2. Remeter o presente Inq T à corregedoria do CBMSC;
3. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
4. Arquivar cópia deste Inq T no arquivo do 13ºBBM.

Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2021.

---

RODRIGO SCHARDONG B. DA SILVA – Cap BM  
Cmt da 1ª/13ºBBM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 179/CORREG/CBMSC/2020**  
**SANÇÃO DISCIPLINAR**

Precluídos os prazos regulamentares e não tendo sido apresentado mais nenhum recurso disciplinar, puno o 3º Sgt BM Mtcl 922.561-7 EDSON ANACLETO, do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, com pena disciplinar de 24 HORAS DE PRISÃO, conforme Solução do PAD Nr 179/CORREG/CBMSC/2020, por ter efetivamente cometido as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de fazer ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), tudo do anexo I, do R-3 do CBMSC, transgressão “grave”, ingressa no “comportamento bom”. De acordo com o inciso VII, do art. 18, do Decreto-Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969 (vedação de medida privativa e restritiva de liberdade. (Incluído pela Lei nº 13.967, de 2019))

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021

Assina:

---

RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA - Cap BM  
Comandante da 1ª/13ºBBM

**PORTARIA DE PROCESSO OSTENSIVO Nr 2/2021/13ºBBM/CBMSC , DE 11 DE**  
**JANEIRO DE 2021**

- I. Considerando que o procedimento para ressarcimento de GVC foi simplificado pela DLF;
- II. Determino que seja cessado, mediante revogação, os efeitos da Portaria Nr 2/2021/13ºBBM/CBMSC, de 11 de janeiro de 2021;
- III. Publique em BI.

---

JOSE ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM  
Comandante do 13º BBM

**INQUÉRITO TÉCNICO Nr 34/2020/CORREG/CBMSC**  
**SOLUÇÃO**

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de INQ T Nr 34/2020/CORREG/CBMSC, de 14 de setembro de 2020, a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 934060-2 Wagner Medella de Santana, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias em 02 Rádios HTs modelo Motorola EP450 da OBM de Balneário Camboriú (seriais nº 018NLU0CNP e 018NFY03PG), decorrente do contato com água salgada ocorrido durante o atendimento de ocorrência, deciso:

1. Concordar com a Conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 934060-2 Wagner Medella de Santana, Encarregado do Inquérito Técnico, decidindo pela inexistência de dolo ou culpa por parte dos militares envolvidos uma vez que as avarias se deram por questões técnicas (ineficiência dos sacos estanques utilizados para proteção dos Hts). A ineficiência dos referidos “*aqua packs*” já tinha sido relatado anteriormente por outros BMs, o que levou ao B4 do 13ºBBM iniciar um novo processo de aquisição em novembro passado.

2. Remeter o presente Inq T à corregedoria do CBMSC;
3. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
4. Arquivar cópia deste Inq T no arquivo do 13ºBBM.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2020

---

RODRIGO SCHARDONG B. DA SILVA – Cap BM  
Comandante da 1ª/13ºBBM

#### **REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Elogio ao 3º Sgt BM Mtcl 927159-7 MURILO ASSENDINO PINHEIRO, pelo excelente serviço prestado por ocasião da enxurrada na cidade de Bombinhas dia 27 de dezembro de 2020, onde realizou um resgate de uma vítima e sua moto, o referido militar estava na função de coordenador de praia e não exitou em demonstrar coragem e o ímpeto de cumprimento de missão avivados no espírito bombeiro militar, além disso é constantemente elogiado por seus pares, subordinados e principalmente pela comunidade bombinense.

Como comandante do 3º/2ª/13ºBBM – Bombinhas, parabenido todo o empenho que eleva o nome da corporação e serve de exemplo para seus pares. Individual.

---

1º Tenente BM LUANN LEON CHRUN  
Comandante do 3º/2ª/13ºBBM

Elogio os GVCs AGUSTIN FORCONI e EZEQUIEL JUAN RECAGNO que, mesmo no dia de folga, por volta das 20 horas, coordenaram e resgataram 3 vítimas de arrastamento na praia do Mariscal, demonstrando atributos de determinação, abnegação e preocupação pelo próximo. Ambos tiveram papel fundamental para gerenciar o resgate de um número maior de vítimas que resgatistas em um ambiente noturno e pouco iluminado impedindo que a situação viesse a ser mais grave. Além disso, realizaram a triagem de todas as vítimas por meio da avaliação do grau de afogado e realizaram as medidas de recuperação de 1 vítima grau 1 de afogamento, de modo que facilitou e agilizou o atendimento do mais necessitado sendo diretamente responsáveis por um atendimento mais rápido e eficaz do suporte especializado.

---

1º Tenente BM LUANN LEON CHRUN  
Comandante do 3º/2ª/13ºBBM

ASSINA:

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

---

**JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM**  
Comandante do 13º BBM